

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

*Don
Jat*

CLAÚSULA E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na Avenida Pedro Adams Filho, n.º 3790, sala 401, CEP 93410-038, em Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada somente FINANCEIRA, e de outro lado o CREDITADO/FINANCIADO, qualificado no QUADRO II da proposta de adesão, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Financiamento, que se regerá pelas seguintes cláusula e condições:

Cláusula Primeira: Quando aprovada a proposta, a FINANCEIRA concede ao CREDITADO/FINANCIADO, um financiamento, cujo valor e condições estão especificados na proposta de adesão no QUADRO III, sendo que o CREDITADO/FINANCIADO declara, no ato da assinatura da proposta de adesão, conhecer o valor e todas as condições de Financiamento, tendo recebido uma cópia deste instrumento naquele ato.

Parágrafo 1º: O financiamento concedido pela FINANCEIRA poderá ser atendido mediante recursos próprios da FINANCEIRA ou captados de terceiros a exclusivo critério da FINANCEIRA.

Parágrafo 2º: O crédito aberto será destino à aquisição de peças ou pagamento de serviços relacionados ao veículo, especificados na Ordem de Serviço ou na Nota Fiscal. O CREDITADO/FINANCIADO autoriza a FINANCEIRA a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito na conta corrente do fornecedor ou prestador de serviços indicado no QUADRO IV.

Cláusula Segunda: Em relação ao crédito ou financiamento concedido, estão determinados no QUADRO III o prazo e as condições referidas na primeira cláusula, tais como:

- a) Taxa de juros remuneratórios.
- b) Tarifas.
- c) Tributos Aplicáveis (inclusive Imposto sobre Operações Financeiras).
- d) Total da operação, valor financiado, valor das parcelas e número de parcelas.
- e) Custo Efetivo Total.

Cláusula Terceira: O crédito, acrescido de juros e encargos, será liquidado pelo CREDITADO/FINANCIADO nos prazos e na forma constantes no QUADRO III da proposta de adesão. O CREDITADO/FINANCIADO efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela FINANCEIRA, entregue no ato do contrato ou enviado via correio. Fica definido que o não recebimento do boleto bancário até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento não exime o CREDITADO/FINANCIADO de efetuar o pagamento das parcelas nos vencimentos definidos no QUADRO III, devendo procurar a FINANCEIRA até a data de vencimento.

Parágrafo 1º: O recebimento de qualquer das prestações fora de prazo estabelecido constituirá mera tolerância da FINANCEIRA, não importando em acordo, transação ou novação de dívida. Nesse caso, ficará o CREDITADO/FINANCIADO obrigado a pagar as prestações vencidas com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento compreendendo juros de mora especificados na Proposta de Adesão e multa de 2% sobre o montante devido, independente de aviso ou notificação.

Cláusula Quarta: O CREDITADO/FINANCIADO autoriza expressamente, sem que seja necessária sua prévia notificação, que a FINANCEIRA ceda a terceiros o crédito oriundo desse financiamento, utilizando-se, para isso, de cessão de direitos e crédito, bem como qualquer outra espécie de cessão, emissão de títulos ou negociação, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outros autorizados pela legislação em vigor.

Cláusula Quinta: O CREDITADO/FINANCIADO pagará à FINANCEIRA as tarifas, impostos, remuneração de serviços de terceiros e demais valores constantes do Custo Efetivo Total (CET), todos indicados no QUADRO III da proposta de adesão.

Cláusula Sexta: Nos casos de inadimplência, a FINANCEIRA poderá nomear procuradores e empresas terceirizadas para realizar os procedimentos de cobrança, estando autorizados a incluir o



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
2º Tabelionato de Notas
de Novo Hamburgo



AB

102
JST

CREDITADO/FINANCIADO na relação de inadimplentes do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito ou de qualquer outro banco de dados semelhante.

Parágrafo 1º: Qualquer tolerância por parte da FINANCEIRA em relação às infrações cometidas pelo CREDITADO/FINANCIADO não importará em modificação, alteração, novação do contrato, nem constituirá precedente válido invocável para eximi-lo do cumprimento de obrigações pactuadas.

Parágrafo 2º: O CREDITADO/FINANCIADO declara, neste ato, estar ciente de que se houver uma parcela em atraso serão consideradas antecipadamente vencidas as demais, com sua plena exigibilidade.

Cláusula Sétima: O CREDITADO/FINANCIADO autoriza a FINANCEIRA a consultar o SCR do Bacen e as organizações de cadastros e informações sobre seus débitos e autoriza a divulgação dos dados relativos às obrigações assumidas perante a FINANCEIRA, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos de dados da Serasa, SPC e afins, para compartilhamento com os contratantes das ditas entidades, os quais serão utilizados para subsidiar decisões de crédito e negócios.

Cláusula Oitava: A eventual ocorrência de defeitos ou deficiências, ainda que ocultos nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo CREDITADO/FINANCIADO com o produto financiado pela modalidade CDC, ou ainda o não recebimento das mercadorias ou a não conclusão dos serviços contratados, não exime o CREDITADO/FINANCIADO do dever de efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos na proposta de adesão, já que a FINANCEIRA atua única e exclusivamente como INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Cláusula Nona: O CREDITADO/FINANCIADO fica obrigado a comunicar, por escrito à FINANCEIRA, toda e qualquer alteração de seus dados, em especial o endereço e telefones, sob pena de não poder alegar o não recebimento das comunicações de ordem legal, em especial de órgão como SPC, ou entidades semelhantes.

Cláusula Décima: Para fins de amortização ou liquidação antecipada de operações contratadas é assegurado ao CREDITADO/FINANCIADO o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o valor do principal financiado, cujo montante será trazido a valor presente.

Parágrafo 1º: A previsão contida nessa Cláusula deverá seguir, naquilo que for aplicável, a Resolução nº 3.516 do Banco Central do Brasil – BACEN, ou qualquer outra que, porventura, venha altera-la ou substituí-la.

Cláusula Décima Primeira: O CREDITADO/FINANCIADO confessa-se responsável pela exatidão das declarações prestadas e uma vez assinada a proposta de adesão, aceita expressamente todas as condições previstas nesse instrumento e que regulam as operações realizadas com a FINANCEIRA, obrigando-se a respeitá-lo em todos os seus termos.

O presente Contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Novo Hamburgo - RS, sob o nº, em nome de Sinosserra Financeira S/A – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28 e suas eventuais alterações serão registradas junto ao mesmo cartório.

BARRETO


SINOSSERRA FINANCEIRA S.A.

Novo Hamburgo, 2 de dezembro de 2015.


2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
Tabelião Leuro Assis Machado Barreto
Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51) 3036-7777
www.barreto.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de: GUILHERME ZUGNO REIS e ANDRÉ JACOBUS BERLITZ por SINOSSERRA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Dou fé.

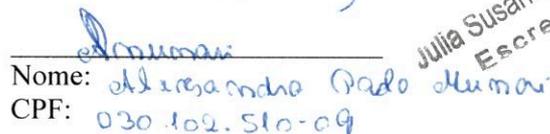
Em testemunho da verdade

Novo Hamburgo, RS, 02 de dezembro de 2015

Julia Susana Marschner - Escrevente Supervisora
Emol: R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0393.01.1500002.03811 a 03812

TESTEMUNHAS


Nome: Alexandre de M. Zecheli
CPF: 0860985000


Nome: Alexandre de M. Zecheli
CPF: 030.102.510-09

Julia Susana Marschner
Escrevente

Folha Nº 212

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).
2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº 2

RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28

Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



Apresentado hoje, protocolado sob nº 209947 do
livro A nº 50 e registrado sob nº
209947 do livro B nº 9 do Registro Integral
de Registro de Títulos e Documentos Novo
Hamburgo - RS, 3 de Dezembro de 2015. Total
49,06 Total Selos 1,70


Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Martina Drews de Almeida
Escrevente Autorizada

RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28

Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



Certifico que, o presente documento, foi registrado nesta
Serventia, para fins exclusivos de CONSERVAÇÃO, nos termos
do Art. 127 inciso VII da Lei de Registros Públicos. Dou fé.
Novo Hamburgo, 3 de Dezembro de 2015.


Valter da Cunha Pinheiro
Oficial

Martina Drews de Almeida
Escrevente Autorizada

RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28

Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro




0397.01.1500004.02839 0397.01.1500004.02840 0397.04.1500005.00798

Martina Drews de Almeida
Escrevente Autorizada

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Handwritten notes:
10
Kleinio
JBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na Avenida Pedro Adams Filho, n.º 3790, sala 401, CEP 93410-038, em Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada somente FINANCEIRA, e de outro lado o CREDITADO/FINANCIADO, qualificado no QUADRO II da proposta de adesão, têm entre si justo e contratado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Novo Hamburgo - RS, sob o n.º 209947, para a inclusão da Cláusula Décima Segunda, com a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da comarca do local no qual foi assinada a proposta de adesão como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas ao presente contrato.

O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Novo Hamburgo - RS, sob o n.º _____, em nome de Sinosserra Financeira S/A – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 2016.

Handwritten signature of André Jacobus Berlitz
Two blue arrow-shaped stamps pointing to the signature, each containing the word "BARRETO".
SINOSSERRA FINANCEIRA S.A.

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Joyce de N. Bechelli
Nome: Joyce de N. Bechelli
CPF: 02060985000

Handwritten signature of Genaro Cassos de Oliveira
Nome: GENARO CASSOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.585.92040

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51) 3036-7777
www.tabelionatobarreto.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de: ANDRÉ JACOBUS BERLITZ e GUILHERME ZUGNO REIS por SINOSSERRA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Novo Hamburgo - RS, 20 de maio de 2016
Julia Susana Marschner - Escrevente
Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80 - 0393.01.1500002.79863 a 79864

Handwritten signature of Marcelle Oliveira Falkoski

Marcelle Oliveira Falkoski
Escrevente

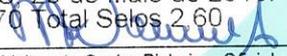
RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



Apresentado hoje, protocolado sob nº 211520 do
livro A nº 51 e registrado sob nº
211520 do livro B nº 10 do Registro Integral
de Registro de Títulos e Documentos, Novo
Hamburgo - RS, 23 de Maio de 2016. Total
98,70 Total Selos 2,60


Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

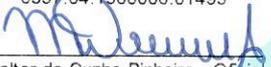
RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



0397.04.1500006.01494 0397.01.1500004.05624 0397.01.1500004.05625
0397.04.1500006.01495


Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

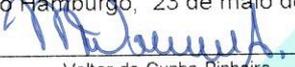
RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO

Rua Bento Gonçalves, 2.310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



Certifico, que o presente documento, constituído de
folha única, se encontra vinculado ao registro
nº 209947.
Dou fé. Novo Hamburgo, 23 de maio de 2016


Valter da Cunha Pinheiro

Martina Drows de Almeida
Escrevente Autorizada

Martina Drows de Almeida
Escrevente Autorizada

Martina Drows de Almeida
Escrevente Autorizada

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



SEGUNDO TERMO ADITIVO ÀS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na Avenida Pedro Adams Filho, n.º 3790, sala 401, CEP 93410-038, em Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada somente FINANCEIRA, e de outro lado o CREDITADO/FINANCIADO, qualificado no contrato, têm entre si justo e contratado o presente Segundo Termo Aditivo às Cláusulas e Condições Gerais de Contrato de Financiamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Novo Hamburgo – RS, sob o n.º 209947, em 03 de dezembro de 2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as cláusulas primeira, segunda, terceira, quinta e décima das Cláusulas e Condições Gerais de Contrato de Financiamento, nos termos em que seguem:

Cláusula Primeira: *Mediante a contratação, a FINANCEIRA concede ao CREDITADO/FINANCIADO, um financiamento, cujo valor e condições estão especificados no contrato, sendo que o CREDITADO/FINANCIADO declara, ao contratar, conhecer o valor e todas as condições de Financiamento.*

Parágrafo 1º: *O financiamento concedido pela FINANCEIRA poderá ser atendido mediante recursos próprios da FINANCEIRA ou captados de terceiros a exclusivo critério da FINANCEIRA.*

Parágrafo 2º: *O crédito aberto será destinado à aquisição de produtos ou pagamento de serviços especificados na Ordem de Serviço ou na Nota Fiscal.*

Parágrafo 3º: *O CREDITADO/FINANCIADO autoriza a FINANCEIRA a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito na conta corrente do fornecedor ou prestador de serviços relacionado.*

Cláusula Segunda: *Em relação ao crédito/financiamento concedido, estão determinados no contrato o prazo para pagamento e as condições, tais como:*

- a) *Taxa de juros remuneratórios.*
- b) *Tarifas.*
- c) *Tributos Aplicáveis (inclusive Imposto sobre Operações Financeiras).*
- d) *Total da operação, valor financiado, valor das parcelas e número de parcelas.*
- e) *Custo Efetivo Total.*

Cláusula Terceira: *O crédito, acrescido de juros e encargos, será liquidado pelo CREDITADO/FINANCIADO nos prazos e na forma constantes no contrato. O CREDITADO/FINANCIADO efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela FINANCEIRA, entregue no ato da contratação, enviado via correio, e-mail ou disponibilizado digitalmente. Fica definido que o não recebimento do boleto bancário até 5 (cinco) dias úteis antes*

do vencimento não exime o CREDITADO/FINANCIADO de efetuar o pagamento das parcelas nos vencimentos definidos no contrato, devendo procurar a FINANCEIRA até a data de vencimento.

Parágrafo único: O recebimento de qualquer das prestações fora de prazo estabelecido constituirá mera tolerância da FINANCEIRA, não importando em acordo, transação ou novação de dívida. Nesse caso, ficará o CREDITADO/FINANCIADO obrigado a pagar as prestações vencidas com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, juros remuneratórios e de mora especificados no contrato e multa de 2% sobre o montante devido, independente de aviso ou notificação.

Cláusula Quinta: O CREDITADO/FINANCIADO pagará à FINANCEIRA as tarifas, impostos, remuneração de serviços de terceiros e demais valores constantes do Custo Efetivo Total (CET), todos indicados no contrato.

Cláusula Décima: Para fins de amortização ou liquidação antecipada de operações contratadas é assegurado ao CREDITADO/FINANCIADO o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o valor do principal financiado, cujo montante será trazido a valor presente.

Parágrafo único: A previsão contida nessa Cláusula deverá seguir, naquilo que for aplicável, a Resolução nº 3.516 do Banco Central do Brasil – BACEN, ou qualquer outra que, porventura, venha alterá-la ou substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a Cláusulas Décima Terceira nos termos em que segue:

Cláusula Décima Terceira: O CREDITADO/FINANCIADO declara admitir como válida a celebração do contrato de empréstimo, em adesão às cláusulas e condições aqui dispostas, por canais remotos, tais como telefone, aplicativos desenvolvidos para smartphones, tablets e navegadores de internet, entre outras formas que permitam ao CREDITADO/FINANCIADO declarar sua vontade e seja possível a comprovação de sua autoria.

Parágrafo único: O CREDITADO/FINANCIADO declara admitir a não emissão de documento escrito no ato da contratação, bem como declara ter plena ciência de que poderá solicitar à FINANCEIRA o resumo da operação contratada a qualquer momento. Havendo a emissão de documento escrito, o CREDITADO/FINANCIADO declara admitir emissão física ou eletrônica, reconhecendo que ambas as formas equiparam-se para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusulas Décima Quarta nos termos em que segue:

Cláusula Décima Quarta: O CREDITADO/FINANCIADO autoriza, por prazo indeterminado, os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011 e suas alterações a disponibilizar à FINANCEIRA o seu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. O CREDITADO/FINANCIADO declara, ainda, estar ciente de que poderá revogar esta autorização a qualquer tempo, perante o gestor de banco de dados.

O presente Segundo Termo Aditivo às Cláusulas e Condições Gerais de Contrato de Financiamento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Novo Hamburgo - RS, sob o nº _____, em nome de Sinosserra Financeira S/A – Sociedade de Crédito,

Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob 22.639.377/0001-28 e suas eventuais alterações serão registradas junto ao mesmo cartório.

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2019



FISCHER
[Signature]
SINOSSERRA FINANCEIRA S.A. - SCFI

Testemunhas:

[Signature]
Nome: **Jorge de O. Bechelli**
CPF: **018.609.880-00**

[Signature]
Nome: **GENÍRIO CASSOS DE OLIVEIRA**
CPF: **000.585.620.40**

1º TABELIONATO FISCHER
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de **GUILHERME ZUGNO REIS**, por **SINOSSERRA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, no documento Termo Aditivo. *****
Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 7,20 Selo: R\$ 1,40
Novo Hamburgo-RS 13/08/2019. 039201190000555285

[Signature]
Filipe Haag de Souza - Escrevente

1º TABELIONATO FISCHER
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de **ANDRE JACOBUS BERLITZ**, por **SINOSSERRA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, no documento Termo Aditivo. *****
Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 7,20 Selo: R\$ 1,40
Novo Hamburgo-RS 13/08/2019. 039201190000555287

[Signature]
Filipe Haag de Souza - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

Certifico que, o presente documento, foi registrado neste Serventia, nos termos do Art. 127 da Lei Federal 6.012/73 e da Lei Estadual 12.692/06. Dou fé.
Novo Hamburgo, 16 de Agosto de 2019.

[Signature]
Valtter da Cunha Pinheiro
Oficial

Ana Paula dos Santos
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

Apresentado hoje, protocolado sob nº 219807 do livro A nº 53 e registrado sob nº 219795 do livro B nº 93 do Registro Integral de Registro de Títulos e Documentos. Novo Hamburgo-RS, 16 de Agosto de 2019. Total 107,90 Total Selos 10,80

[Signature]
Valtter da Cunha Pinheiro - Oficial

Ana Paula dos Santos
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

Certifico, que o presente documento, está vinculado ao registro nº 209947
Dou fé. Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2019.
Valtter da Cunha Pinheiro

[Signature]
Valtter da Cunha Pinheiro

Ana Paula dos Santos
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valtter da Cunha Pinheiro

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420190000185641

[Signature]

Ana Paula dos Santos
Escrevente Autorizada

Folha **3/3** Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s). **3**
1º Tabelionato de Novo Hamburgo